

DECRETO N.º 23.337, DE 29 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre transferência de saldo de dotações orçamentárias e dá outras providências

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do Decreto n.º 23.304, de 5 de março de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, fica alterado o orçamento da Secretaria da Promoção Social, aprovado pela Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, conforme a Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,
Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de março de 1985.

TABELA 1		Cr\$
Inclusão		
11	Secretaria da Promoção Social	
11.06	Instituto de Assuntos da Família	
3.1.1.1	Pessoal Civil	441.000
3.1.2.0	Material de Consumo	43.400.770
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	4.266.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	66.150.112
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000
3.2.5.3	Salário-Família	2.000
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	457.193.000
	Subtotal	571.454.882
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	797.000
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000
	Subtotal	799.000
	TOTAL	572.253.882

Atividades	Correntes	Capital	Total
Assistência à Família			
15.81.483.2.247	561.552.000	799.000	562.351.000
Manutenção de Próprios			
15.81.483.2.746	9.902.882	0	9.902.882
TOTAL	571.454.882	799.000	572.253.882

Redução		
03	Tribunal de Justiça	
03.01	Tribunal de Justiça	
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	457.193.000
	Subtotal	457.193.000
	TOTAL	457.193.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Distribuição da Justiça			
02.04.014.2.004	457.193.000	0	457.193.000
TOTAL	457.193.000	0	457.193.000

11	Secretaria da Promoção Social	
11.05	Instituto Paulista de Adoção	
3.1.1.1	Pessoal Civil	441.000
3.1.2.0	Material de Consumo	43.400.770
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	4.266.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	66.150.112
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000
3.2.5.3	Salário-Família	2.000
	Subtotal	114.261.882
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	797.000
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000
	Subtotal	799.000
	TOTAL	115.060.882

Atividades	Correntes	Capital	Total
Escl. Divulg. Est. Adoção Guarda Tutela			
15.81.483.2.247	104.359.000	799.000	105.158.000
Manutenção de Próprios			
15.81.483.2.746	9.902.882	0	9.902.882
TOTAL	114.261.882	799.000	115.060.882

TABELA 2		Cr\$
Inclusão		
11	Secretaria da Promoção Social	
	Administração Direta	
11.06	Instituto de Assuntos da Família	
	TOTAL	572.253.882
	1.ª Quota	473.919.000
	2.ª Quota	17.376.882
	3.ª Quota	40.548.000
	4.ª Quota	40.410.000

Redução		
03	Tribunal de Justiça	
	Administração Direta	
03.01	Tribunal de Justiça	
	TOTAL	457.193.000
	1.ª Quota	457.193.000

11	Secretaria da Promoção Social	
	Administração Direta	
11.05	Instituto Paulista de Adoção	
	TOTAL	115.060.882
	1.ª Quota	16.726.000
	2.ª Quota	17.376.882
	3.ª Quota	40.548.000
	4.ª Quota	40.410.000

DECRETO N.º 23.338, DE 29 MARÇO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 480.000.000 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de março de 1985.

TABELA 1		Cr\$
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
16.01	Admin. Superior da Secretaria e da Sede	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	480.000.000
	Subtotal	480.000.000
	TOTAL	480.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação e Administr. Geral da Pasta			
16.07.021.2.212	480.000.000	0	480.000.000
TOTAL	480.000.000	0	480.000.000

TABELA 2		Cr\$
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Direta	
16.01	Admin. Superior da Secretaria e da Sede	
	TOTAL	480.000.000
	2.ª Quota	480.000.000

DECRETO N.º 23.339, DE 29 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, diante da exposição de motivos do Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Joaquim Vieira" a EEPG (A) da Estação Eleutério, em Itapira, DE de Mogi Mirim — DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Passa a denominar-se "Prof. Fenízio Marchini" a EEPG da Estação de Barão de Ataliba Nogueira, em Itapira, DE de Mogi Mirim — DRE de Campinas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o de n.º 15.877, de 13 de outubro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de março de 1985.

DECRETO N.º 23.340, DE 29 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974, e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 6.212.000 (seis milhões, duzentos e doze mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Recanto da Cruz Grande, Departamento: Ambulatório Médico e Odontológico, na D.R.01 — Grande São Paulo, em Itapevi.

Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de março de 1985.

DECRETO N.º 23.341, DE 29 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros) para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, na DR 09 — Araçatuba, em Penápolis.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0. — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de março de 1985.

DECRETO N.º 23.342, DE 29 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) para construção à instituição assistencial Lar Jesus Menino, na D.R. 01 — Grande São Paulo, em Taboão da Serra.

Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de março de 1985.

DECRETO N.º 23.343, DE 29 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 1.437.106.000 (um bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões e cento e seis mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

- I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO
- a) Capital
1. Associação Maternidade de São Paulo 200.000.000
2. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo 1.100.000.000
- II — D.R. 09 — ARAÇATUBA
- a) Penápolis
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis 90.000.000
- III — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE
- a) Presidente Prudente
1. Associação Assistencial "Adolpho Bezerra Menezes" 47.106.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subven-

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

AGÊNCIA CENTRO Galeria Prestes Maia Tel. 37-2365 e 37-2786
AGÊNCIA MARIA ANTONIA R. Maria Antonio, 294 Tel. 256-7232
SEDE Rua da Mooca, 1921 Tel. 291-3344 (PABX)

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 ramais 220, 221 e 239

Entrega SP — Capital (domiciliar)	Entrega demais localidades (Via Postal)
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral	Cr\$ 24.600
Despesa de Remessa	Cr\$ 50.400
Total	Cr\$ 75.000
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Cr\$ 19.680
Despesa de Remessa	Cr\$ 50.400
Total	Cr\$ 70.080
A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas	

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Cr\$ 1.000	Exemplar atrasado	Cr\$ 1.400
-----------------	------------	-------------------	------------



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Jornal Elias Miguel Raide

Comercial, Financeira e Administrativa Gilberto Azevedo Chaves

SEDE E ADMINISTRAÇÃO Rua da Mooca, 1921 CEP 03103 São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) Telex (011) 34557